

**Portaria Nº 00863996 de 23 de Outubro de 2024**  
**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** cessar o efeito, a partir de 19 de Outubro de 2024, o ato de Nº 00708376 de 28 de Novembro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **WAGNER MARINHO PINTO**, matrícula nº 20464255.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00864290 de 23 de Outubro de 2024**  
**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

| Matrícula | Nome                 | Cargo                   | Unidade Origem                         | Unidade Destino                 | Data Início        | Número do Proc. SEI |
|-----------|----------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| 92116604  | ROMISON LOPES SANTOS | Investigador de polícia | DEL TOXICOS ENTORPECENTES PORTO SEGURO | DELEGACIA TERRITORIAL DE CAMACA | Data da Publicação |                     |

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00863997 de 23 de Outubro de 2024**  
**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** cessar o efeito, a partir de 19 de Outubro de 2024, o ato de DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO Nº 00841068 de 24 de Agosto de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MANUELLE QUINTELA PIRES**, matrícula nº 92116814.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 273** de 23 de outubro de 2024. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª Heloísa Campos de Brito, no uso de uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar a DPC JANETE CAMPELO DE ALMEIDA, classe especial, matrícula nº 20.312.167, para substituir, na qualidade de membro, o DPC ALFREDO HINAIN MEHMERI, classe especial, matrícula nº 20.281.616, da 3ª CPPAD/CORREPOL, no período compreendido entre 18/10/2024 e 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE  
Heloísa Campos de Brito  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 464 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, Resolve:**

Designar **TASSIA OLIVEIRA ABREU**, matrícula nº 12.638.738, ocupante do cargo de Coordenador IV, símbolo DAÍ-5, para ter exercício na Corregedoria da Polícia Civil.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
**DELEGADA-GERAL**

**ATOS DO DIRETOR DO DEPAF**

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

| Portaria  | Nome                           | Cargo | Matrícula | Processo                 | %  | Total |
|-----------|--------------------------------|-------|-----------|--------------------------|----|-------|
| 0463/2024 | Agenor Bomfim                  | DPC   | 20148181  | 012.9541.2024.0086442-93 | 42 | 42%   |
| 0464/2024 | Antonio Vitorio Sansão         | IPC   | 20346732  | 012.6113.2024.0080725-83 | 19 | 24%   |
| 0465/2024 | Severino dos Ramos de Oliveira | IPC   | 20304175  | 012.5870.2024.0076776-94 | 21 | 26%   |
| 0466/2024 | Paulo Roberto da Silva Soares  | IPC   | 20345558  | 012.6566.2024.0080161-23 | 19 | 24%   |

**Barbara Santos Lima**  
Delegado de Polícia Civil  
**Diretor do DPSV/PCBA**

## Departamento de Polícia Técnica – DPT

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDICE**  
**EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS DE PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO ODONTO - LEGAL E PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL**

A **DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, em cumprimento a decisão judicial liminar prolatada nos **PROCESSOS nºs 8051192-78.2024.8.05.0000, 8050724-17.2024.8.05.0000, 8052391-38.2024.8.05.0000, 8053955-52.2024.8.05.0000 e 8050716-40.2024.8.05.0000**, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nascarreiras da Polícia Civil, **RESOLVE**:

### 1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Convocar para participar da **Avaliação Psicológica** os candidatos elencados no Anexo I deste edital.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do seu Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.
- 1.3. O candidato deverá comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da Avaliação Psicológica, munido do documento de identidade original.
- 1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização do Exame Psicológico.
- 1.7. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** na data, horário, local constante no Anexo I deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie dedesconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferente dos estabelecidos neste ato convocatório.
- 1.8. Não será permitida a realização da Avaliação Psicológica em local, data, horário ou SALAdiferentes do previsto no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Avaliação Psicológica sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

### 2. DO EXAME PSICOLÓGICO

- 2.1. Serão convocados para o Exame Psicológico todos os candidatos considerados “aptos” nos Exames Médicos.
  - 2.1.1. Os candidatos que não forem convocados para o Exame Psicológico, na forma do subitem 2.1 do Edital este edital, estarão automaticamente eliminados dos Exames Pré-admissionais e impedidos de realizar os demais exames previstos no edital SAEB nº 04/2022.
- 2.2. O candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” no final da Avaliação Psicológica.
- 2.3. O Exame Psicológico ou Avaliação Psicológica é um processo técnico e científico que será realizado por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade, necessárias para odesempenho das respectivas atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, conforme o caso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e suaretificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, nos termos daLei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, no Decreto Federal nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, na Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, na Resolução do ConselhoFederal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº06/2004 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 05/2012 e nº 02/2016.
- 2.4. Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá:
  - I - comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;
  - II - apresentar documento de identificação, conforme no subitem 3.1 deste edital. O candidatoque não apresentar um dos documentos de identificação físico, conforme disposto no subitem 3.1 deste edital, não realizará os Exames, sendo considerado ausente e não recomendado, ficandoeliminado dos Exames Pré-admissionais, impedido de realizar os demais exames previstos no Edital de Abertura das Inscrições e de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Cívis.
- 2.5. O Exame Psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos etécnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 2.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foramestabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhadadas respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades ecaracterísticas pessoais necessárias para o desempenho das respectivas funções.
- 2.7. O Exame Psicológico compreenderá a aplicação individual ou coletiva de instrumentos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos docandidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.
  - 2.7.1. O perfil psicológico dos cargos está inserido no Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 esua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022.
- 2.8. O resultado do Exame Psicológico será obtido por meio da análise de todos os instrumen-topsicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de apto ou inapto, cujo significado decada conceito é:
  - a) RECOMENDADO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos etécnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público;

b) **NÃO RECOMENDADO**: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 esua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das respectivas atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público.

2.8.1. A não recomendação no Exame Psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das respectivas atribuições inerentes ao cargo.

2.8.2. Nenhum candidato não recomendado será submetido a novo Exame Psicológico.

**2.9.** Será facultado a todo candidato considerado não recomendado solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico, nos termos do edital de convocação para este Exame, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar deste exame.

2.9.1. A Entrevista Devolutiva terá exclusivamente caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao cargo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como não recomendação ou nova oportunidade de realização do Exame Psicológico.

2.9.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será disponibilizado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo a ser definido no Edital de Convocação para este Exame Psicológico.

2.9.3. Para o cumprimento do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o Edital de Convocação, munido do documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.1 deste edital. A realização do procedimento da Entrevista Devolutiva não altera o resultado preliminar do Exame Psicológico.

2.9.4. A Entrevista Devolutiva poderá ocorrer em finais de semana ou feriados.

2.9.5. No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando, carteira de identidade profissional original e definitiva, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado do Exame Psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

2.9.6. No momento da realização da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da não recomendação, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico, contendo o resultado do Exame Psicológico e explicações sobre o processo.

2.9.7. Para todos os candidatos não recomendados, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após período de atendimento, caso seja do interesse deste, poderá interpor recurso administrativo do Resultado Provisório do Exame Psicológico, nos termos do item 5 deste edital.

**2.10.** Os candidatos não convocados para o Exame Psicológico, os ausentes e aqueles considerados inaptos estarão eliminados dos Exames Pré-admissionais e não serão convocados para a Investigação Social.

**2.11.** Com fundamento no Art. 61, inciso VII, da Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, o candidato poderá ser submetido a novas avaliações psicológicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação de Policiais Civis.

### 3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Somente será admitido no local de realização do Exame Psicológico o candidato que estiver portando documento de identidade original físico que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Cartão de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e carteira de identidade com foto de criança.

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia do Exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

3.4.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, que ainda não procederam à retificação de seus nomes e gênero no registro civil, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal, de acordo com a sua identidade de gênero. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

3.5.1. Para fins de informação do nome social o(a) candidato(a) deve procurar os meios de atendimento do IDECAN.

3.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização do Exame como justificativa de sua ausência.

3.7. Será eliminado dos Exames Pré-admissionais, o candidato que, na realização dos Exames Pré-admissionais:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que legalmente o identifique;

e) estiver portando armas de fogo ou de qualquer tipo, mesmo que possua o respectivo porte;

f) lançar mão de meios ilícitos para execução dos testes ou provas;

g) não devolver integralmente o material recebido;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

i) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares) ou protetores auriculares e fones de ouvido;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local dos Exames Pré-admissionais, das provas e de seus participantes.

3.8. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização dos exames.

### 4. DAS LACTANTES

4.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), que é lactante.

4.2. Terá o direito previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização dos exames e apresentar ao fiscal do exame a certidão de nascimento do lactente.

4.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.4. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização dos exames ou provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização dos exames ou das provas.

4.5. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.

4.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.7. A contagem do tempo de realização dos exames ou provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização dos exames ou provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem presença do responsável pela guarda da criança.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicológico, após a entrevista devolutiva.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data do referido evento, exclusivamente por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.2.1. A resposta ao recurso protocolado será disponibilizada na Área para Candidato do recorrente, na data prevista no item 5.2 deste edital.

5.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados no item 5.2 deste edital.

5.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme instruções contidas neste edital.

5.6. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 5.1 deste edital, que deverá estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso posterior de igual teor.

5.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes neste edital em disposições específicas ao evento.

5.12. Para os Exames previstos neste Edital, a Banca Examinadora do IDECAN constitui última instância para os recursos, cuja decisão será irrecorrível soberana, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.13. Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no *site* da Organizadora ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), no *site* do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital ou aditivo, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos da Organizadora ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), no *site* do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6.2. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer dos exames previstos neste edital.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o IDECAN, no que se refere à realização deste concurso público.

Salvador/BA, 23 de outubro de 2024

**ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA**  
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, APROVADOS NA AVALIAÇÃO MÉDICA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exame Pré-admissional: | Avaliação Psicológica                                                                                                                                                                                                           |
| Local de realização:   | Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia. Complexo Maria Theresa de Medeiros Pacheco. Avenida Centenário, S/N, Barris, Salvador, BA, CEP: 40100-180. Sala de Aula do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - 1º Andar |

DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

| ABERTURA DOS PORTÕES | HORÁRIO DE INÍCIO | INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA       | SALA    |
|----------------------|-------------------|-----------|--------------------------|------------|---------|
| 07H00MIN             | 08H00MIN          | 974583    | JOÃO CESAR SOUSA E SILVA | 02.11.2024 | Sala 01 |

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

| ABERTURA DOS PORTÕES | HORÁRIO DE INÍCIO | INSCRIÇÃO | NOME                           | DATA       | SALA    |
|----------------------|-------------------|-----------|--------------------------------|------------|---------|
| 07H00MIN             | 08H00MIN          | 912087    | DENISE MATTEDI FURQUIM WERNECK | 02.11.2024 | Sala 01 |
| 07H00MIN             | 08H00MIN          | 958545    | GERÁLFRED FERREIRA VIANA       | 02.11.2024 | Sala 01 |
| 07H00MIN             | 08H00MIN          | 917226    | THIAGO MATTOS ACRUX            | 02.11.2024 | Sala 01 |
| 07H00MIN             | 08H00MIN          | 924562    | ANDRÉ LUIZ SCHEIBLER FILHO     | 02.11.2024 | Sala 01 |

A Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, RESOLVE;

**PORTARIA Nº 111 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024** - Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6677/94, de 26 de setembro de 1994, o prazo de posse, da senhora **Mony Erika Pereira Mendes**, nomeada para o cargo de Perito Medico Legista, em 20 de setembro de 2024, Decreto Simples, publicado no Diário Oficial, edição de , 20/09/2024, conforme requerimento do interessado e fundamentos constante no Processo SEI 099.8140.2024.0014033-32.

Registre-se, Publique-se E cumpra-se.

Salvador, 23 de outubro 2024

**Ana Cecília Cardoso Bandeira**  
Diretora Geral do Departamento de Policia Técnica

**Portaria Nº 00861425 de 23 de Outubro de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

| Matrícula | Nome                          | Cargo           | Órgão                      | Poder/Esfera      | Data Início | Data Fim   |
|-----------|-------------------------------|-----------------|----------------------------|-------------------|-------------|------------|
| 92130719  | JOSE CARLOS CARVALHO DOS REIS | Perito criminal | SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA | Executivo/ Estado | 14.05.2007  | 19.10.2024 |

Finalidade:  
AVERBAR JUNTO A PROPRIA SSP/DPT.

**ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00862390 de 23 de Outubro de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

| Matrícula | Nome                        | Cargo           | Órgão                          | Poder/Esfera      | Data Início | Data Fim   |
|-----------|-----------------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------|-------------|------------|
| 92130572  | KAYO SANTIAGO FARIAS NOVAIS | Perito criminal | POLICIA MILITAR DA BAHIA - SSP | Executivo/ Estado | 05.07.2021  | 19.09.2024 |

Finalidade:  
AVERBAR JUNTO A SSP/DPT

**ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00862387 de 23 de Outubro de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

| Matrícula | Nome                      | Cargo                      | Órgão                      | Poder/Esfera      | Data Início | Data Fim   |
|-----------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------|-------------|------------|
| 92130616  | DORNELIO ARCANJO DE BRITO | Perito médico-<br>-legista | SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA | Executivo/ Estado | 16.01.2007  | 19.10.2024 |

Finalidade:  
AVERBAR JUNTO A PROPRIA SSP/DPT

**ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00863366 de 23 de Outubro de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

| Matrícula | Nome                       | Cargo           | Órgão                        | Poder/Esfera      | Data Início | Data Fim   |
|-----------|----------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------|-------------|------------|
| 92130748  | JADER MONTEIRO ROCHA GOMES | Perito criminal | POLICIA CIVIL DA BAHIA / SSP | Executivo/ Estado | 23.09.2021  | 19.09.2024 |

Finalidade:  
AVERBAR JUNTO AO DPT/SSP

**ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**  
**COMANDO-GERAL**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd PM/2022.2**  
**RESULTADO PROVISÓRIO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS - (Nota p/ DOE n.º CRS-191/2024)**  
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Capítulo 12.0, do edital de abertura de inscrições n.º 005-SAEB/2022, de 27 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 23.511, de 28 de setembro de 2022, do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia (CFSd PM/2022), publicado no DOE nº 23.714, de 28 de julho de 2023 e convocação para os exames pré-admissionais, publicado no DOE nº 23.965, de 04 de agosto de 2024, RESOLVE:

1- Divulgar o resultado provisório da Avaliação Psicológica, do Exame Médico-Odontológico, Teste de Aptidão Física, Entrega de Documentação e Investigação Social do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar da Bahia (CFSd PM 2022.2), conforme ANEXO ÚNICO.

2- Declarar aberto o prazo para o candidato que não obteve êxito em quaisquer dos exames pré-admissionais se dirija, nos dias 24, 25, 29, 30 e 31 de outubro de 2024, ao Centro de Recrutamento e Seleção, do Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia, das 8h às 17h, na Rua Conselheiro Spínola, n.º 16, Barris, Salvador/BA, para recebimento de laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou contraindicação nos referidos exames.

2.1- Os candidatos contraindicados na Avaliação Psicológica, deverão se dirigir à RHeCia, no dia 29 de outubro de 2024, das 9h às 16h, na Rua Dr. José Peroba, 349, Edf. Empresarial Costa Azul, sala 1003, Stiep, Salvador/BA, para retirada das devolutivas, detalhando o motivo da contraindicação.

3- Será admitido recurso específico para cada exame pré-admissional em que o candidato não tenha obtido êxito, a ser interposto nos dias 01 e 04 de novembro de 2024, das 8h às 17h, no Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia, na Rua Conselheiro Spínola, n.º 16, Barris, Salvador/BA.

3.1- O laudo de inaptidão, também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato, mediante procuração com firma reconhecida, anexando também cópia do RG do candidato e do seu representante legal.

3.1.1 Caso a firma reconhecida não seja da Comarca de Salvador, será exigido o sinal público. O representante legal do candidato poderá se dirigir a qualquer cartório, da supracitada cidade, para obter o registro de sinal público.